



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUxY0811SLkHPQ&chave2=bivYHkctZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00752420445-MARCO BLANC MENDES|69742154449-MARCELO DE ANDRADE CASADO
86487930415-LUIZ FERNANDO FONTENELE RAPOSO|82275475400-JOSE PEDROZA DE OLIVEIRA JUNIOR|05404036443-ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA

AMIGOTECH S.A.

CNPJ/MF nº. 42.564.331/0001-02
NIRE 26.3.0004820-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 21 dias do mês de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da AMIGOTECH S.A., localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº. 251, Torre B, sala 1101, Pina, CEP 51.110-160 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença da única acionista que detém a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber: AMIGOTECH CO, LLC, representada pelo seu procurador, Sr. José Pedroza de Oliveira Júnior.
3. **MESA: Presidente:** José Pedroza de Oliveira Júnior; e **Secretário:** Romero Bruto da Costa Pessoa Correia.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(ii)** a transformação do tipo societário da Companhia de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada; **(iii)** a alteração da denominação social; **(iv)** a conversão das ações em quotas sociais; **(v)** a aprovação do encerramento dos livros societários; **(vi)** a nomeação da Administração da Sociedade; **(vii)** a aprovação do Contrato Social; **(viii)** a aprovação da celebração dos aditivos aos “Contratos de Prestação de Serviços de Gestão” celebrados com os Srs. Luiz Fernando Fontenele Raposo e Marcelo de Andrade Casado e ao “Contrato de Diretor Não-Empregado” celebrado com o Sr. Romero Bruto da Costa Pessoa Correia; e **(ix)** a autorização para que os administradores da Sociedade, conforme necessário, pratiquem todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento das deliberações aprovadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista aprovou a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e deliberou o quanto segue:
 - (i)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 1.762.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil Reais), representado por 12.385 (doze mil,

1

05/06/2024



Certifico o Registro em 05/06/2024

Arquivamento 26203322934 de 05/06/2024 Protocolo 249275732 de 30/05/2024 NIRE 26203322934

Nome da empresa AMIGOTECH LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275475012765169



trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 21.322.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e vinte e dois mil reais), dividido em 21.322.000 (vinte e um milhões e trezentos e vinte e duas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo, portanto, um aumento efetivo de R\$ 19.560.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e sessenta mil reais) mediante a subscrição de 21.309.615 (vinte e um milhões, trezentas e nove mil e seiscentas e quinze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão aproximado de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por ação, fixado com base nos critérios estabelecidos pelo Artigo 170, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, as quais são, neste ato, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na presente data pela única acionista, Amigotech CO, LLC, nos termos do boletim de subscrição anexo na forma do Anexo I à presente ata.

(ii) Aprovar a transformação do tipo societário da Companhia de sociedade anônima de capital fechado para sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos dos Artigos 1.113 a 1.115 da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), e Artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”) e Art. 7º, parágrafo primeiro, inciso “xiii” do Estatuto Social da Companhia, a qual será regida pelo Contrato Social anexo a esta ata como Anexo II, conforme aprovação adiante mencionada, bem como pelas disposições do Código Civil aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

(iii) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia de **AMIGOTECH S.A.** para **AMIGOTECH LTDA.**, também doravante simplesmente denominada de “Sociedade”, tendo em vista a alteração de seu tipo societário.

(iv) Aprovar, em decorrência da transformação do tipo jurídico societário, a conversão da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em que se divide o capital social da Companhia, à proporção de 1 quota para cada 1 ação anteriormente existente, sem alteração no valor do capital social da Sociedade, que permanecerá de R\$ 21.322.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e vinte e dois mil reais), dividido em 21.322.000 (vinte e uma milhões e trezentas e vinte e duas mil) quotas da Sociedade, que continuarão pertencentes à única sócia, AmigoTech CO, LLC.

(v) Aprovar o encerramento dos livros societários da Sociedade, vez que todos os atos societários da Sociedade se encontram devidamente lavrados nos respectivos livros competentes. Haja vista a faculdade prevista no Código Civil, a acionista, agora também denominada sócia, decide por dispensar a abertura de novos livros societários em nome da Sociedade.

(vi) Consignar que a administração da Sociedade permanecerá sendo exercida pelos atuais “Diretores”, sob a designação de “Administradores”, e reeleger formalmente os administradores não-sócios, conforme a seguir qualificados: Sr. **Luiz Fernando Fontenele Raposo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro



civil, portador da cédula de identidade RG n° 4042628 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 864.879.304-15, residente na Rua Padre Roma, n° 291, apto: 102, bairro da Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150; Sr. **Marcelo de Andrade Casado**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 3809493 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 697.421.544-49, residente na Rua Flórida, 1901, apt. 131 BS, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.565-001; e Sr. **Romero Bruto da Costa Pessoa Correia**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 5.521.625 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n°: 054.040.364-43, residente e domiciliado na rua Aviador Severiano Lins, n°: 182, apto 1602, bairro: Boa Viagem, CEP 51.111-050, Recife - PE.

Os administradores não-sócios declaram, ainda, cada um **(a)** aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes a seus cargos, de acordo com a lei e o contrato social da Sociedade; e **(b)** que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(vii) Aprovar a redação do Contrato Social da Sociedade, que passa a regê-la, nos termos e condições fixados no Anexo II desta ata, anexo este que é parte integrante e indissociável da presente ata, o qual é firmado pela sócia, diretores nomeados e advogado responsável.

(viii) Aprovar a celebração dos instrumentos abaixo relacionados:

- a. “Terceiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços e Gestão” celebrado entre a Sociedade e o Sr. Marcelo de Andrade Casado, com a finalidade de aditar integralmente os termos e condições do contrato;
- b. “Terceiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços e Gestão” celebrado entre a Companhia e o Sr. Luiz Fernando Fontenele Raposo, com a finalidade de aditar integralmente os termos e condições do contrato; e
- c. “Primeiro Aditamento ao Contrato de Diretor Não-Empregado” celebrado entre a Companhia e o Sr. Romero Bruto da Costa Pessoa Correia, com a finalidade de aditar integralmente os termos e condições do contrato.

(ix) Autorizar os administradores da Sociedade para que, conforme necessário, pratiquem todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento de cada uma das deliberações aqui estabelecidas pela sócia inclusive efetuar todas as atualizações cadastrais da Sociedade perante todos os órgãos da administração pública e terceiros em geral, empregando em seus atos e no exercício de suas funções o devido cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUxY0811SlkHPQ&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00752420445-MARCIO BLANC MENDES|69742154449-MARCELO DE ANDRADE CASADO
86487930415-LUIZ FERNANDO FONTENELE RAPOSO|82275475400-JOSE PEDROZA DE OLIVEIRA JUNIOR|05404036443-ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Recife/PE, 21 DE NOVEMBRO de 2023.

Mesa:

[Assinado digitalmente]
José Pedroza de Oliveira Júnior
Presidente

[Assinado digitalmente]
Romero Bruto da Costa Pessoa
Correia
Secretário

Acionista Presente:

[Assinado digitalmente]
AMIGOTECH CO, LLC
POR: José Pedroza de Oliveira Júnior

Administradores:

[Assinado digitalmente]
LUIZ FERNANDO FONTENELE
RAPOSO

[Assinado digitalmente]
MARCELO DE ANDRADE CASADO

[Assinado digitalmente]
ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA

Ata de Assembleia Geral de Transformação da Amigotech S.A.,

realizada em 21 de novembro de 2023.

CNPJ/MF 42.564.331/0001-02

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Companhia: AMIGOTECH S.A.

Capital Social Subscrito: R\$ 19.560.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e sessenta mil reais)

Ações Subscritas: 21.309.615 (vinte e um milhões, trezentas e nove mil e seiscentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço Unitário de Emissão: Aproximadamente R\$ 0,91 (noventa e um centavos).

Subscritor	Ações Subscritas	Valor e forma de integralização
Amigo Tech CO LLC, empresa domiciliada no exterior, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.049.354/0001-24, legalmente constituída e validamente existente de acordo com as leis estaduais de Delaware nos Estados Unidos da América com endereço na Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Delaware/USA.	21.309.615 (vinte e um milhões, trezentas e nove mil e seiscentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 19.560.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e sessenta mil reais), integralizados nesta data em moeda corrente nacional.

Recife/PE, 21 DE NOVEMBRO de 2023.

Acionista:

[Assinado digitalmente]

AMIGOTECH CO, LLC

POR: José Pedroza de Oliveira Júnior

Mesa:

[Assinado digitalmente]

José Pedroza de Oliveira Júnior

Presidente

[Assinado digitalmente]

Romero Bruto da Costa Pessoa Correia

Secretário



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tdqg8RBSWUXxY0811SLKHPQ&chave2=bivvYHKotZxwAGXCK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00752420445-MARCIO BLANC MENDES | 69742154449-MARCELO DE ANDRADE CASADO
86487930415-JUIZ FERNANDO FONTENELE RAPOSO | 82275475400-JOSE PEDROZA DE OLIVEIRA JUNIOR | 05404036443-ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA

Certifico o Registro em 05/06/2024

Arquivamento 26203322934 de 05/06/2024 Protocolo 249275732 de 30/05/2024 NIRE 26203322934

Nome da empresa AMIGOTECH LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275475012765169

05/06/2024

**Ata de Assembleia Geral Transformação da Amigotech S.A.,
realizada em 21 de novembro de 2023.**

CNPJ/MF 42.564.331/0001-02

**ANEXO II
CONTRATO SOCIAL DA AMIGOTECH LTDA.**

“AMIGOTECH LTDA.

CNPJ/MF 42.564.331/0001-02

Pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada:

AMIGOTECH CO, LLC, empresa domiciliada no exterior, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.049.354/0001-24, legalmente constituída e validamente existente de acordo com as leis estaduais de Delaware nos Estados Unidos da América com endereço na Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle, Delaware 19801, Delaware/USA, neste ato representada por **José Pedroza de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3947440 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.754.754-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Escobar Ortiz, 499, apto. 121, Vila Nova Conceição, CEP 04.512-050.

única sócia da **AMIGOTECH LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.564.331/0001-02, com sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre B, sala 1101, no bairro do Pina, CEP 51.110-160. (“Sociedade”);

Resolve aprovar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA 1ª - A **AMIGOTECH LTDA** é uma sociedade empresária limitada unipessoal regida pelas disposições da Lei n.º 10.406/2002, nos termos do parágrafo único do Art. 1052, § 1 do Código Civil - Lei 10406/02 pela Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre B, sala 1101, no bairro do Pina, CEP 51.110-160, podendo abrir filiais, agências, escritórios, sucursais em qualquer

1

05/06/2024



Certifico o Registro em 05/06/2024

Arquivamento 26203322934 de 05/06/2024 Protocolo 249275732 de 30/05/2024 NIRE 26203322934

Nome da empresa AMIGOTECH LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275475012765169



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tlq8RbSWUXkY0811SLkHPQ&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00752420445-MARCIO BLANC MENDES|69742154449-MARCELO DE ANDRADE CASADO
86487930415-JUIZ FERNANDO FONTENELE RAPOSO|82275475400-JOSE PEDROZA DE OLIVEIRA JUNIOR|05404036443-ROMERO BRUNO DA COSTA PESSOA CORREIA



parte do território nacional, por deliberação do sócio. A sede social também poderá ser transferida para outra localidade, por deliberação do sócio.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social (i) promover o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (*software*), métodos e modelos de negócio que permitem a realização de customizações para integrar as atividades de prestação de serviços e fornecimento de produtos na área da saúde (CNAE 6202-3/00), e (ii) como *Holding* de instituição não financeira (CNAE 6462-0/00).

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento do ato de constituição na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II **Capital Social**

CLÁUSULA 5ª - O capital social da Sociedade é de R\$ 21.322.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e vinte e dois mil reais), dividido em 21.322.000 (vinte e uma milhões e trezentos e vinte e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente e legal do país, sendo todas as quotas de titularidade da **AMIGOTECH CO, LLC**.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo a sócia subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III **Administração**

CLÁUSULA 6ª - A administração da Sociedade é exercida por: **LUIZ FERNANDO FONTENELE RAPOSO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4042628 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 864.879.304-15, residente na Rua Padre Roma, nº 291, apto: 102, bairro da Tamarineira, Recife - PE, CEP 52.050-150, **MARCELO DE ANDRADE CASADO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3809493 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 697.421.544-49, residente na Rua Flórida, 1901, apt. 131 BS, bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04565-001 e por **ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.521.625 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº: 054.040.364-43, residente e domiciliado na rua Aviador Severiano Lins, nº: 182, apto 1602, bairro de Boa Viagem, CEP 51.111-050, Recife - PE.

Parágrafo Primeiro - Os administradores não-sócios ficam investidos em todos os poderes necessários para representar a Sociedade, isoladamente, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como praticar todos os atos de administração, sempre no interesse da sociedade, desde que o valor envolvido não supere, individualmente ou de



forma agregada, em uma série de transações relacionadas, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em um mesmo exercício fiscal. Superando este valor, a representação será sempre exercida pela assinatura em conjunto de, no mínimo, 2 (dois) administradores, sendo um deles o administrador não-sócio **ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA**.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá designar administradores não sócios.

Parágrafo Terceiro - No exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pela sócia.

CLÁUSULA 7ª - Compete à Administração as seguintes atribuições:

- i) cumprir as disposições deste Contrato Social;
- ii) praticar todos os atos necessários ao funcionamento normal da Sociedade, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior;
- iii) representar a Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas de economia mista e privada;
- iv) outorgar procurações "*ad judícia*" e aquelas que confirmam poderes de representação judicial da Sociedade, inclusive para fins de depoimento pessoal, desde que seja pela assinatura em conjunto de, no mínimo, 2 (dois) administradores, sendo um deles o administrador não-sócio **ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA**;
- v) movimentar contas correntes da Sociedade, receber valores e quantias passando recibo, dando quitação;
- vi) assinar cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, podendo emitir, aceitar e endossar;
- vii) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- viii) assumir obrigações em geral, inclusive contratos no Brasil ou no exterior e realizar operações financeiras, observada a Cláusula 6ª, parágrafo primeiro acima.

Parágrafo Primeiro: A deliberação das matérias e prática por qualquer administrador da Sociedade dos atos relacionados listados abaixo estará condicionada à prévia e expressa autorização da sócia **AMIGOTECH CO, LLC**:

- i) alteração no contrato social da Sociedade;
- ii) aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- iii) operações de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e/ou quotas e/ou cisão envolvendo a Sociedade;
- iv) dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação, substituição e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- v) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade, conforme aplicável;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUXxY08I1SLkHPQ&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00752420445-MARCIO BLANC MENDES|69742154449-MARCELO DE ANDRADE CASADO
86487930415-JUIZ FERNANDO FONTENELE RAPOSO|82275475400-JOSE PEDROZA DE OLIVEIRA JUNIOR|05404036443-ROMERO BRUNO DA COSTA PESSOA CORREIA

- vi) eleição e destituição dos membros da administração da Sociedade, e a definição da remuneração global da administração da Sociedade;
- vii) instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros, se aplicável;
- viii) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Sociedade;
- ix) destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, bem como pagamento de juros sobre capital próprio.
- x) alteração e/ou alocação e/ou alteração da alocação da remuneração da administração da Sociedade entre os membros da administração;
- xi) contratação, pela Sociedade, de qualquer endividamento financeiro que supere, de forma segregada ou em conjunto com os demais, dentro do mesmo exercício fiscal, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- xii) aquisição ou alienação de participação societária detida pela Sociedade no capital social de outras sociedades, ou realização de operações que possam resultar na aquisição de participação societária pela Sociedade no capital social de outras sociedades;
- xiii) aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da Sociedade (exceto participações societárias, nos termos do item “xii” acima) em valor, individual ou agregado no exercício fiscal, superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- xiv) constituição de gravames sobre bens do ativo permanente da Sociedade em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- xv) qualquer gravame, transferência, cessão ou disposição de direitos de autor e/ou de propriedade intelectual da Sociedade, excetuadas as outorgas de licença de uso realizadas no curso normal dos negócios;
- xvi) decisão de investimento, celebração, rescisão, aditamento, renúncias a direitos, no contexto de qualquer negócio envolvendo a Sociedade, cujo valor envolvido seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- xvii) aprovação da contratação de colaborador que envolva custos ou investimentos da Sociedade acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dentro do exercício fiscal;
- xviii) realização, pela Sociedade, de qualquer negócio ou operação com suas respectivas partes relacionadas ou alteração de qualquer negócio ou operação celebrada entre a Sociedade e qualquer de suas partes relacionadas;
- xix) plano de internacionalização da Sociedade; e
- xx) qualquer forma de manifestação e/ou emissão de opiniões, incluindo, sem limitação, políticas, econômicas, de repúdio, dentre outras matérias que não estejam diretamente ligadas aos aspectos técnico profissionais das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

CLÁUSULA 8ª - A aquisição, alienação ou constituição de ônus reais de bens do ativo permanente da Sociedade somente poderá ser feita com anuência do sócio.

CLÁUSULA 9ª - Salvo para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Sociedade deverão especificar os poderes e estabelecer prazo de vigência determinado, o qual não poderá ser superior a 12 (doze) meses.



CLÁUSULA 10ª – Os Administradores exercem as suas atividades obedecendo rigorosamente ao disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, sendo vedada a prática de atos, em nome da Sociedade, estranhos aos seus objetivos, tais como, a título de mero exemplo, operações em benefícios de terceiros não amparadas por este instrumento.

CLÁUSULA 11ª - Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da Sociedade ou assumir obrigações, seja em favor do sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do sócio, observado o disposto nos artigos 997, inciso IV; 1.013; 1.015 e 1.064, todos da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO IV

Deliberações Sociais e Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA 12ª - A sócia é soberana para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do Contrato Social e poderá fazê-lo mediante celebração de documento escrito ou alteração do Contrato Social.

CAPÍTULO V

Exercício Social e Distribuição de Lucros

CLÁUSULA 13ª - O exercício social coincide com o ano civil de maneira que, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral do exercício com todos os adendos exigidos por lei e do resultado econômico. Enquanto não for estabelecida expressamente a obrigatoriedade pela legislação de regência das sociedades limitadas, as demonstrações financeiras previstas nesta cláusula não serão objeto de publicação em jornais. Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outras que a Sociedade julgar necessárias para a sua segurança, terão a destinação que lhes for determinada, por deliberação do sócio, não sendo assegurada a distribuição obrigatória de um lucro mínimo ao sócio.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação da sócia, poderá ser deliberada pela não distribuição total dos lucros ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucros suspensos, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, a qualquer momento, levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizadas, a qualquer momento: distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, desde que permitido na legislação em vigor.



CAPÍTULO VI Liquidação e Dissolução

CLÁUSULA 14ª – A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, por decisão de autoridade governamental ou pela decretação de sua falência.

Parágrafo Único - No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, após a liquidação dos passivos, os valores sociais remanescentes serão distribuídos ao sócio.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

CLÁUSULA 15ª - Caso alguma disposição do presente Contrato Social venha ser julgada nula, inválida ou implacável, as demais permanecerão em inteiro vigor e validade, cabendo ao titular procurar substituir o preceito da cláusula írrita por outro que expresse de forma mais próxima seu desiderato e alcance.

CLÁUSULA 16ª - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro central da Comarca do local da sede da empresa, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 17ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social, deverão ser supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 a 1.087, todos do Código Civil e, suplementarmente, pelas disposições aplicáveis às Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404/1976 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), conforme alterada.

CAPÍTULO VIII Do Falecimento de Sócio

CLÁUSULA 18ª - Falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 19ª - Os Administradores declaram, em conformidade com o que dispõe o artigo 1.011, §1ª, da Lei nº 10.406/2002, expressamente e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. E, o sócio assina o presente instrumento particular, em uma única via.

CAPÍTULO X Do Foro

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o foro da Comarca de Recife, deste estado de Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.”

Recife, 21 de novembro de 2023.

Única Sócia:

[Assinado digitalmente]
AMIGOTECH CO, LLC
Por: **José Pedroza de Oliveira Júnior**

Administradores:

[Assinado digitalmente]
LUIZ FERNANDO FONTENELE
RAPOSO

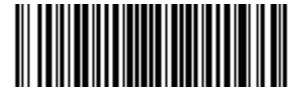
[Assinado digitalmente]
MARCELO DE ANDRADE CASADO

[Assinado digitalmente]
ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA

Visto do Advogado:

[Assinado digitalmente]
Márcio Blanc Mendes
OAB/PE nº 979-B





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMIGOTECH LTDA
PROTOCOLO	249275732 - 30/05/2024
ATO	013 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26203322934
CNPJ 42.564.331/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024
SOB N: 26203322934

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00752420445 - MARCIO BLANC MENDES - Assinado em 27/05/2024 às 17:31:03
Cpf: 05404036443 - ROMERO BRUTO DA COSTA PESSOA CORREIA - Assinado em 29/05/2024 às 09:42:49
Cpf: 69742154449 - MARCELO DE ANDRADE CASADO - Assinado em 29/05/2024 às 10:52:17
Cpf: 82275475400 - JOSE PEDROZA DE OLIVEIRA JUNIOR - Assinado em 29/05/2024 às 18:56:56
Cpf: 86487930415 - LUIZ FERNANDO FONTENELE RAPOSO - Assinado em 29/05/2024 às 15:06:30

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

05/06/2024